



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

PROJETO DE LEI N° 075/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 129.810,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e dez reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada:

11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030200071.124	Construir Pronto Atendimento Municipal - PAM	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	96.100,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
005	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	
0824300086.010	Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.1.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte 880	Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA	33.710,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 129.810,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e dez reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	96.100,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
005	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	
0824300086.010	Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 880	Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA	33.710,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 9 de outubro de 2023.



Assinado por JAMES KARSON
VALERIO:***174799** ***.174.799-
** em 09/10/2023 15:09:34

**JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2023 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p652441ee6760f>.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 129.810,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e dez reais), destinados a atender despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 129.810,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e dez reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação orçamentária especificada no art. 2º do presente Projeto.

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

* Secretaria Municipal de Assistência Social

- Suplementar na ação 6.010, a natureza 3.1.50.43 na Fonte 880, o valor de R\$ 33.710,00 por Anulação.

Transferência de recurso no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) é necessário objetivando aplicá-la em despesas EMERGENCIAIS com serviços relacionados à Defesa Civil, com aplicação em materiais de distribuição gratuita e consumo. Visto que foi registrada no dia 05 de outubro do corrente ano, que Rio Negro foi acometido por grande quantidade de chuvas, gerando aumento do nível do Rio Negro. Medida de atendimento imediato foram iniciadas pelas equipes da Secretaria de Assistência, Secretaria de Obras e Quartel, com atendimento de deslocamento para o Ginásio XV de Novembro das famílias que já estavam em risco, bem como atendimento como cadastro social e alimentação. Até o momento já foram atendidas 125 famílias, destas 12 já alocadas no Ginásio, 06 aguardando deslocamento para transferência dos móveis e 25 famílias que foram para casas de parentes.

R\$ 47.109,00 (Quarenta e sete mil cento e nove reais) Assunto: Chamamento Público Para Fins de Execução de Projetos Sociais

A Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a importância da realização de Chamamento Público com a finalidade de selecionar propostas para a celebração de parceria com o Município de Rio Negro, através da citada Secretaria e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por meio da formalização de Termo de Fomento para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenham sede neste município e que prestam serviços de atendimento a criança e/ou adolescentes.

O procedimento de seleção dos Projetos foi realizado com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015; pela Lei Municipal 2518/2015; pelo Decreto Municipal nº 169/2018 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital de Chamamento Público constante em anexo. As Organizações da Sociedade Civil que apresentaram Projetos Sociais com o objeto de executar





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

atividades/ações de acordo com os Eixos Temáticos propostos, tendo optado em seus Projetos pelos seguintes Eixos:

EIXO 1- GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO, LAZER ESPIRITUALIDADE

EIXO 3 - GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Edital de Chamamento Público foi amplamente discutido e deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução Nº 006/2023 e Errata da citada Resolução. Estava previsto a seleção de 05 (cinco) Projetos Sociais com ações voltadas ao desenvolvimento dos temas abordados em Eixos específicos, nos quais seriam aplicados o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Projeto. Os recursos são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fonte: “Doações” encontrando dessa forma o amparo legal à efetivação do Chamamento Público com o pressuposto de que o imposto de renda devido direcionado para os Fundos Municipais da Criança e do Adolescente é uma forma legal e segura de ajudar e incentivar projetos sociais e culturais, estimulando a proteção às crianças e adolescentes. Apenas 02 (duas) entidades apresentaram Projetos Sociais tendo como abordagem os Eixos acima especificados, os quais somados representaram R\$ 30.000,00.

Considerando que o município não poderia distribuir o orçamento por natureza sem saber qual seria a proposta apresentada nos Planos de Aplicação de cada Projeto, fez-se necessário aguardar a apresentação dos Projetos e a devida seleção dos mesmos, para então podermos distribuir os recursos de acordo com cada proposta apresentada, motivo pelo qual espera-se estar devidamente justificado a necessidade de realização da distribuição orçamentária ora solicitada.

* Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

- Suplementar na ação 1.124, a natureza 4.4.90.51 na Fonte 000, o valor de R\$ 96.100,00 por Anulação.

Esta alteração se faz necessária para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Pronto Atendimento Municipal – PAM.

Observação: As justificativas são reproduções idênticas (*ipsis litteris*) conforme descritas nos ofícios de solicitação de cada Órgão/Unidade.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o prazo de execução dos convênios e programas das Secretarias supracitadas, e ainda, atendimento as demandas advindas com a ocorrência da enchente, consequentemente tendo necessidade dos recursos para execução dos mesmos. Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, para atendimento as demandas advindas com a ocorrência da enchente, e ainda, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto. Atenciosamente,



Assinado por JAMES KARSON
VALERIO:***174799** **.174.799-
** em 09/10/2023 15:09:05

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2023 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p652441ca01273>.

